

O município prolonga até 30 de setembro as medidas de apoio às famílias, empresas e comerciantes economicamente afetados pela crise pandémica. Confira as condições de acesso a estes benefícios.

**1** Redução de 80% no total do pagamento mensal das tarifas fixas e variáveis de água, saneamento e RSU de todos os utilizadores domésticos cujo rendimento mensal do agregado familiar fique abaixo do valor de € 700,00 (setecentos euros) e desde que o rendimento per capita (capitação) seja igual ou inferior a € 350,00 (trezentos e cinquenta euros) mensais;

**2** Redução de 50% no total do pagamento mensal das tarifas fixas e variáveis de água, saneamento e RSU de todos os utilizadores domésticos cujo rendimento mensal do agregado familiar fique abaixo do valor de € 1.300,00 (mil e trezentos euros) e desde que o rendimento per capita (capitação) seja igual ou inferior a € 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco euros) mensais;

**3** Redução de 50% no total do pagamento mensal das tarifas fixas e variáveis de água, saneamento e RSU de todos os utilizadores domésticos cuja redução de rendimento mensal do agregado familiar tenha tido uma quebra igual ou superior a 40% fique abaixo do valor de € 1.300,00 (mil e trezentos euros) e desde que o rendimento per capita (capitação) seja igual ou inferior a € 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco euros) mensais;

**4** Isenção do pagamento mensal de todas as tarifas, variáveis e fixas, dos utilizadores das IPSS (Instituições Particulares de Solidariedade Social) e das Associações sem fins lucrativos (recreativas, culturais, humanitárias, desportivas);

**5** Possibilidade de suspensão de contrato, isentando assim o pagamento completo de todas as taxas fixas, para os utilizadores não-domésticos (empresas). Na suspensão de contrato não haverá retirada de contador, presumindo a sua não atividade, ainda assim caso se registre algum consumo marginal o mesmo será refletido na primeira fatura aquando do levantamento da suspensão;

**6** Os titulares do Cartão Municipal do Idoso passam a beneficiar automaticamente dos mesmos termos do ponto 1 desta deliberação e estendem o âmbito do cartão às taxas de RSU;

**1** Redução de 80% no total do pagamento mensal das tarifas fixas e variáveis de água, saneamento e RSU



rendimento mensal do agregado familiar < 700€      rendimento per capita (mensais) =<350€

**2** Redução de 50% no total do pagamento mensal das tarifas fixas e variáveis de água, saneamento e RSU



rendimento mensal do agregado familiar < 1300€      rendimento per capita (mensais) =<435€

**3** Redução de 50% no total do pagamento mensal das tarifas fixas e variáveis de água, saneamento e RSU cuja redução de rendimento mensal do agregado familiar tenha tido uma quebra => 40%



rendimento mensal do agregado familiar < 1300€      rendimento per capita (mensais) =<435€

**4** Isenção do pagamento mensal de todas as tarifas, variáveis e fixas dos utilizadores

**IPSS**  
(Instituições Particulares de Solidariedade Social)

**Associações sem fins lucrativos**  
(recreativas, culturais, humanitárias, desportivas)

**5** Possibilidade de suspensão de contrato para empresas. Na suspensão de contrato não haverá retirada de contador



**6** Os titulares do Cartão Municipal do Idoso que já possuam benefícios sociais da CMCR, passam a beneficiar automaticamente dos mesmos termos do ponto 1



## Comércio

Isenção de diversas taxas do comércio, relacionadas com a ocupação do espaço público, incluindo esplanadas, quiosques, publicidade e tarifas de parques de estacionamento. Informe-se junto da Câmara Municipal das condições de acesso a estes benefícios.



Para o efeito os interessados deverão demonstrar a situação em que se encontram e requerer aos SMAS, nas seguintes condições:

- A** Todos os utilizadores/clientes que pretendam requerer a redução do tarifário, devem-no fazer em requerimento próprio cujo modelo será disponibilizado pelos SMAS, no seu site, e no da CMCR bem como nas respetivas Juntas de Freguesia;
- B** Envio de requerimento, preferencialmente pela via do endereço eletrónico, para o endereço [comercial@smas-caldas-rainha.pt](mailto:comercial@smas-caldas-rainha.pt), para apreciação e competente despacho que se estima poder ser no máximo em 48 horas;
- C** As situações referidas em 1, 2 e 3 aplicam-se a quem obtenha unicamente rendimentos da categoria A, B e H do código do IRS, ou seja rendimentos de trabalho dependente, de trabalho independente e pensões;
- D** O benefício a conceder no ponto 3, requiere justificação da perda de rendimento igual ou superior a 40%, que deverá ser evidenciado com cópia dos 2 últimos recibos de vencimento do agregado familiar;
- E** A documentação a anexar será a estritamente necessária para demonstrar a situação que requer;
- F** O benefício será concedido no mês da data do requerimento;
- G** Pretende-se um processo simplificado na análise suportado no princípio de boa-fé e no compromisso de honra do requerente pelas situações a declarar;
- H** Caso se venha verificar que na documentação ou declarações apresentadas as mesmas se constituam como falsas, assiste aos SMAS o direito de regresso de todos os benefícios concedidos que serão debitados na primeira fatura após a cessação dos benefícios atribuídos;

Caso não tenha meios próprios para requerer via internet, pode sempre recorrer à colaboração de:

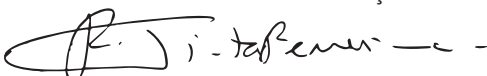
**Câmara Municipal Caldas da Rainha**  
e/ou  
**Junta de Freguesia**

que procederá em conformidade.

Caso a sua situação não se enquadre em nenhum dos benefícios aqui previstos e a mesma se revista de necessidade absoluta de apoio social, deverá a mesma ser requerida ao sector da Acção Social no âmbito do Fundo de Emergência Social da CMCR, podendo neste contexto isentar-se de qualquer pagamento.

Caldas da Rainha, 26 de Junho de 2020

O Presidente do Conselho Administração dos SMAS

  
Fernando Tinta Ferreira

**Preencher requerimento próprio para requerer a redução do tarifário, no site dos SMAS, CMCR e nas respectivas Juntas de Freguesia**

**Anexar a documentação estritamente necessária para demonstrar a situação que requer**

**ENVIAR para**

[comercial@smas-caldas-rainha.pt](mailto:comercial@smas-caldas-rainha.pt)



**Tem dúvidas?**

Estamos aqui para o ajudar.  
262 240 002

**Processo simplificado na análise**

suportado no princípio de boa-fé e no compromisso de honra do requerente pelas situações a declarar

**Mais Informações:**

**262 240 002**

[www.smas-caldas-rainha.pt](http://www.smas-caldas-rainha.pt)

[www.mcr.pt](http://www.mcr.pt)

ou

Juntas de Freguesia da sua área de residência